III – COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ARICANDUVA/MOOCA - Região Mooca

Artigo 3º - Os Conselhos Gestores dos equipamentos de saúde da área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca terão composição tripartite obedecendo à seguinte paridade :

a. 50% de representantes dos Usuários;

b. 25% de representantes de Trabalhadores da Saúde;

c. 25% de representantes dos Gestores de Serviços Públicos e Prestadores de Serviços.

§1º- Obedecerá o Decreto nº 56.021de 03/03/2015 que Regulamenta a Lei no 15.946, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos Conselhos de Controle Social do Município. Conforme artigo 9° do Decreto o resultado das eleições será publicado em 2 (duas) listas, contendo:

I- Na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;

II- Na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

§2º- A representação do Segmento Usuário será composta por 2 membros titulares e 2 membros suplentes nos equipamentos de saúde: UBS Vila Santo Estevão, UBS Mooca I, Caps Álcool e Drogas Mooca, CECCO Mooca, AMA/UBS Integrada Vila Oratório, Ambulatório de Especialidades Dr. Ìtalo Le Vocci, AMA/UBS Integrada Pari, AMA/UBS Integrada Água Rasa, Caps Infanto Juvenil II Mooca, CER II Tatuapé, UBS Belenzinho, UBS Brás

§3°- A representação do Segmento Usuário será composta por 4 membros titulares e 4 membros suplentes nos equipamentos de saúde: Hospital Dia Rede Hora Certa Mooca

§4º - O mandato dos membros dos Conselhos Gestores dos equipamentos na área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca - Região Mooca será de dois anos, garantida somente uma única recondução, com exceção do segmento gestor.

IV – INSCRIÇÕES

Artigo 4º - As inscrições para Conselheiro Gestor - Biênio 2019/2021 serão realizadas nos dias 29, 30 e 31/10 do ano de dois mil e dezenove, no horário das 8h00 às 16h00, nos respectivos equipamentos de saúde

§ 1º - Para garantir a legitimidade da representação paritária dos usuários, não será permitida a indicação de pessoas que sejam vinculadas aos demais segmentos, como trabalhadores de saúde e demais funcionários que mantenham cargo em comissão com a Administração Pública e/ou em todas as Secretarias

§ 2º - Cada candidato somente poderá realizar uma única inscrição

§ 3º- Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato, será validada somente a primeira inscrição

Artigo 5º - Para efetuar a inscrição como candidato do segmento usuário, o interessado deverá apresentar os originais de documento de identidade com foto, ou carteira de trabalho, ou CNH, ou passaporte, ter acima de 18 (dezoito) anos e apresentar comprovante de residência em seu nome ou declaração de residência nos termos da lei 7115/83 de 29/08/1983.

No caso de moradores em situação de rua, a inscrição poderá ser efetuada com o Cartão SUS

§ 1° - Nos casos de equipamentos de saúde: AMA/UBS Integrada, Caps Álcool e Drogas Mooca, Caps Infanto Juvenil II Mooca, CECCO Mooca, CER II Tatuapé, são permitidas as inscrições de qualquer candidato residente no território Aricanduva/Mooca.

§ 2° - Nos casos dos equipamentos de saúde: Ambulatório de Especialidade Dr. Ítalo Le Vocci, Hospital Dia Rede Hora Certa Mooca, são permitidas as inscrições de qualquer candidato residente no território de abrangência da Coordenação Regional de Saúde Sudeste

§ 3º - Os candidatos à representação de quaisquer entidades, instituições, movimentos, podem residir em qualquer território, desde que as ações destas sejam dentro do território Mooca, e devem ser apresentados os documentos descritos no artigo 5º, além da carta de representação emitida pela instituição

Parágrafo Único - Os casos omissos ao artigo 5º serão julgados pela Comissão Eleitoral

Artigo 6º - Para efetuar a inscrição o candidato do segmento trabalhador deve apresentar o documento de identidade original com foto e RF, ou matrícula

Artigo 7º - Após o prazo de inscrição não será aceita nenhuma outra inscrição, sob qualquer forma .

V - ELEIÇÕES

Artigo 8º - Será constituída uma Comissão Eleitoral paritária, aprovada em plenária informativa para organizar, acompanhar, apurar e avaliar os recursos do processo eleitoral, tendo a seguinte composição, 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Segmento Usuário: Celso, Marcelo, Domenico e Mauro 2 (dois) representantes do Segmento Trabalhador de Saúde: Dolores e Willian e Loide, 2 (dois) representantes do Segmento Gestor: Rodrigo e Ana Carollina ;

§ 1º Para fins de organização dos segmentos foram encaminhadas Plenárias Explicativas, no dia 05/09/2019 às 10h00, na sala de reuniões do CECCO Mooca, Rua Taquari, 549

§ 2º Ficará a cargo desta Comissão Eleitoral a divulgação do processo e a organização da infraestrutura necessária para a realização do pleito

Artigo 9º - A eleição dos representantes dos usuários e dos trabalhadores dos Conselhos Gestores dos equipamentos de saúde da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca- Região Mooca poderá ser realizada por aclamação ou por votação, conforme lei 13.325.

Artigo 10º - Caso na Plenária informativa o segmento decida por votação em cédula a mesma se dará da seguinte forma: por votação secreta, com cédulas em ordem alfabética rigorosa, acompanhada, caso queira, do apelido entre parênteses, que deverá ser informado no ato da inscrição; a cédula de votação obedecerá a ordem alfabética do seu nome oficial ou do nome social. A eleição se dará nos equipamentos de Saúde da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca no dia 05 de Novembro de 2019, das 08:00 às 16:00 horas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral retirada durante a Plenária Informativa e com o apoio dos conselheiros gestores dos equipamentos, como também da Comissão Eleitoral local

§ 1º - Para ter direito a voto na eleição dos usuários, o cidadão interessado em participar deverá apresentar documento de identidade original com foto e/ou cartão do SUS.

§ 2º - A boca de urna poderá ser feita fora das dependências da Unidade.

Artigo 11º- Caso decida realizar a eleição por aclamação esta ocorrerá na mesma data programada acima, com horário e local definidos pelo segmento, com apoio da comissão eleitoral

Parágrafo Único Poderão votar e ser votados, apenas os trabalhadores da saúde representantes da região da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca - Região Mooca

Artigo 12º- Os eleitores do segmento usuário poderão votar exclusivamente nos candidatos do segmento usuário. Os eleitores do segmento trabalhador poderão votar exclusivamente nos candidatos do segmento trabalhador.

VI - RECURSOS

Artigo 13° - O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo será a instância máxima para eventuais recursos, sendo primeiramente avaliado pela Comissão Eleitoral.

Os recursos poderão ser apresentados no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a finalização do processo eleitoral, caracterizando-se como instâncias de Recursos:

1ª instância – Comissão Eleitoral

2ª instância – Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca

3ª instância – Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo único Os recursos devem ser protocolados na Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca

Artigo 14º A Comissão Eleitoral será desfeita quando do encerramento de todo o processo eleitoral inclusive os recursos.

Os documentos (cédulas, atas, lista de presença) utilizados durante a eleição serão descartados após 2(dois) meses do término da eleição ou havendo recurso somente 2 (dois) meses após finalização do mesmo.

VII – POSSE

Artigo 15º - A posse dos membros dos Conselhos Gestores do equipamentos de saúde na área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca será realizada no dia 13 Novembro de 2019, às 10 horas na Subprefeitura Aricanduva sito à Rua Atucuri, 699. A homologação será efetivada após publicação no DOC pela Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca, com cópia ao Conselho Municipal de Saúde.

Este Regulamento Interno para o processo de eleição dos Conselhos Gestores dos equipamentos de saúde na área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/Mooca- região Aricanduva foi votado e aprovado em Plenária do dia 03/10/2019

Esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

6018.2019/0056513-1 - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G., e as informações contidas no link 021573456, e observadas as cautelas de estilo, e observadas as cautelas de estilo, ACEITO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no link 020111701 deste administrativo, para o SRT II ERMELINO MATARAZZO, pertencente a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Contrato de Gestão R019/2016-SMS/NTCSS, efetuado pelo SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP, CNPJ 61.687.356/0039-02, no valor de R$ 713,49 (Setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

6018.2017/0005813-9 - À vista dos elementos contidos no presente, e no uso da competência a mim delegada pela Portaria 727/2018-SMS.G, e ainda, a manifestação contida no link 021698091, que acolho como razão de decidir, e observadas as cautelas de estilo, AUTORIZO a EXCLUSÃO em 3,4581%, referente a UBS Jd. São Pedro, a partir de 18/09/2019, junto a GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 59.519.603/0001-47, referente ao Contrato 01/2015-CRS. Leste, no valor mensal de inclusão de R$ 36.789,34 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), com fundamento na alínea 'b' do inciso I do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03.

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU, POR CONTER INCORREÇÕES – DOC 02/10/2019, PÁG. 24

6018.2019/0059152-3 - À vista do contido no presente procedimento administrativo, e diante da competência a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, AUTORIZO com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c Decreto Municipal 54.102/13, a abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MOBILIÁRIO, para unidades de saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, onerando-se a dotação 84.10.10.301.3003.2509.4490.5200.00, do orçamento vigente.

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU, POR CONTER INCORREÇÕES – DOC 03/10/2019, PÁG. 26

6018.2019/00065843-1 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face da competência a mim conferida pela Portaria 727/2018–SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho complementar, no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), objetivando atender despesas de auxílio às pessoas carentes (Hospital de Pesquisas e Reabilitação de Lesões Palatais/USP Bauru), junto à Supervisão Técnica de Saúde de Guaianases, para o período de OUTUBRO/2019, em nome da servidora RENATA LUDWIG PEREIRA, CPF 298.947.288-63, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 151/12-SF e Portarias 32/2013-SMS.G e 1716/2013-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.509.33.90.48.00.00, do orçamento vigente.

RERRATIFICAÇÃO DE PORTARIA – REPUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES – DOC 01/10/2019, PÁG. 26

Portaria 028/2019 - Coordenadoria Regional de Saúde Leste

Sra. Elza de Santana Braga, Coordenadora Regional de Saúde Leste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Constituir Comissões de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO e nas demais outras modalidades, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, que atuarão no âmbito da Coordenadoria Regional de Saúde Leste:

1.ª COMISSÃO
Pregoeiro/Presidente
José Aparecido da Silva - RF 637.150.7
Jose Roberto Vilarin - RF 603.663.5
Equipe de Apoio
- Mario de Assis Gonzaga – RF 516.024.3
- Vilma Souza Santos - RF 564.735.5
- Adriana de Lima Costa – RF 637.316.0
- Priscila Alcantara Ambrosio – RF 833.816.7
- Eduardo Ferreira de Amorim – RF 783.172.2
- Joel da Silva Sodré – RF 783.174.9
- Silvio Ferreira Dias - RF 636.281.8

2.ª COMISSÃO
Aline Gomes Codonho - RF 781.291.4
Suplente: José Roberto Vilarin - RF 603.663.5
Pregoeiro/Presidente
Equipe de Apoio
- Mario de Assis Gonzaga – RF 516.024.3
- Vilma Souza Santos - RF 564.735.5
- Adriana de Lima Costa – RF 637.316.0
- Priscila Alcantara Ambrosio – RF 833.816.7
- Eduardo Ferreira de Amorim – RF 783.172.2
- Joel da Silva Sodré – RF 783.174.9
- Silvio Ferreira Dias - RF 636.281.8

3.ª COMISSÃO
Pregoeira/Presidente
José Roberto Vilarin - RF 603.663.5
Suplente: José Aparecido da Silva - RF 637.150.7
Equipe de Apoio
- Mario de Assis Gonzaga – RF 516.024.3
- Vilma Souza Santos - RF 564.735.5
- Adriana de Lima Costa – RF 637.316.0
- Priscila Alcantara Ambrosio – RF 833.816.7
- Eduardo Ferreira de Amorim – RF 783.172.2
- Joel da Silva Sodré – RF 783.174.9
- Silvio Ferreira Dias - RF 636.281.8

2. Os Pregoeiros das Comissões poderão assumir as funções de presidentes de licitação, nas outras modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

3. A designação dos integrantes da CPL é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às Unidades em que trabalham.

4. A Unidade Requisitante responde perante a Superior Administração e ao Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos de Licitação, conforme disposto no art. 113 da Lei Federal 8.666/93, e suas respectivas alterações.

5. As Comissões deverão necessariamente atuar na realização de seus trabalhos com a presença efetiva de no mínimo 03 (três) de seus integrantes, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros/equipe de apoio.

6. As requisições de compras ou de serviços deverão conter expressamente as informações necessárias ao processamento da licitação, atendendo às normas legais, em especial o disposto nos decretos nº. 44.279/03 e 46.662/05.

7. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando disposições anteriores.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS DE ADIANTAMENTO BANCARIO APROVADOS

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e Portaria de SF. Nº 151/12 e Portaria SMS.G 32/13, APROVO a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados.

PROCESSO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	VALOR
6018.2019/0054038-4	Wernner Santos Garcia	Agosto/2019	R$ 1.000,00

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

DESPACHO

I – 2014-0.321.761-7 – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 026/2019-CRSO ao **Contrato de Gestão n. 007/2015 – NTCSS/SMS**, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e nº 683/2019-SMS.G e nº 1046/2019-SMS.G, e, a entidade **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, Leopoldina, Jaguaré, Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros com a inclusão do Serviço de Residência Terapêutica LAPA II, em razão da aprovação do Novo Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de 01/10/2019 a 31/10/2019, cujo valor estimado para as despesas de MANUTENÇÃO DA REDE a TÍTULO DE CUSTEIO é de R$ 11.762.738,66 (onze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), e para as NOVAS AÇÕES a TÍTULO DE CUSTEIO é de R$ 114.947,57 (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor global estimativo de R$ 11.877.686,23 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), onerando as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.33.50.39.00 e 84.10.10 .301.3003.2520.33.50.39.00 fonte 00 e 02, quando couber, conforme Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

II – Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho nos valores correspondentes às despesas.

DESPACHO

I – 2014-0.354.871-0 – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 021/2019-CRSO ao **Contrato de Gestão n. 016/2015 – NTCSS/SMS**, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G e nº 1046/2019-SMS.G, e, a entidade **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Itaim Bibi da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros com a inclusão da UBS Dr. Mário Francisco Napolitano – UBS MENINÓPOLIS, em razão da aprovação do Novo Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2019, cujo valor total global estimado para as despesas a título de CUSTEIO é de R$ 2.085.223,72 (dois milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), onerando dotações orçamentárias 84.00.84.10.10.301.3003.2520.33.50.3 9.00 fonte 00 e fonte 02 e 84.00.84.10.10.302.3003.2507.33. 50.39.00 fonte 00 e fonte 02, quando couber, conforme Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

II – Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho nos valores correspondentes às despesas.

DESPACHO

I – 2015-0.229.389-3 – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 016/2019-CRSO ao **Contrato de Gestão n. R022/2016 – NTCSS/SMS**, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019 e nº 1046/2019-SMS.G, e, a entidade **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o n. 61.699.567/0001-92, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã com a substituição de profissionais médicos contratados pelo Programa Mais Médicos instituído pelo Ministério da Saúde, em razão da aprovação do Novo Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2019, cujo valor total global estimado para as despesas a título de CUSTEIO é de R$ 15.280.603,25 (quinze milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), onerando as dotações orçamentárias 84.10.10 .301.3003.2520.33.50.39.00 fonte 00 e fonte 02 e 84.10.10.30 2.3003.2507.33.50.39.00 fonte 00 e fonte 02, quando couber, conforme Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

II – Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho nos valores correspondentes às despesas.

Apenação:**AP.84.027.0272/2019** 84.27-Coordenadoria Regional de Saúde Oeste Apenado: 05.058.935/0001-42 **INTERATIVA DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA** Empenho: 50.700/2019 Tipo: Multa Multa: R$4.801,00 - **6018.2019/0039280-6** - Descumprimento contratual dos itens 6.2.4 e 6.2.17 da Cláusula Sexta - Das Responsabilidades das Partes, do Termo de Contrato nº 008/CRSCO/2016, tendo em vista o relatório de não a contentodo Setor Administrativo da Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, constante do SEI Nº 019220011, referente aos serviços prestados no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Ofício nº 061/2019/SMS/CRS-O/AJ

ASSUNTO: Defesa Sanção Administrativa.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2019/0057389-4.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº **6018.2019/0057389-4**, fica a empresa **INTERATIVA - DEDETIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 05.058.935/0001-42, **NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa, correspondente à penalidade discriminada no item 7.1.3 da Cláusula Sétima - Das Sanções, em razão da ausência de recebimento de visitas semanais do encarregado (SEI Nº 020237463); da empresa não ter substituído o equipamento quebrado (aspirador de pó e lavadora de alta pressão); do material fornecido não ter atendido as especificações do Anexo I (papel toalha interfolhas na cor branca, macio e absorvente, de primeira qualidade, pacote de 1.000 folhas), de não ter havido a limpeza das janelas, caixa d'água e dedetização; ausência de orientação da enfermeira da empresa sobre o armazenamento de resíduos; e ausência de cobertura de um servidor para a manutenção da limpeza do dia 20/07/2019 (dia da campanha de vacinação), tendo em vista os relatórios de "não a contento" do Setor Administrativo da Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste e da UBS Alto de Pinheiros, constantes dos SEI's Nº 020237940 e 021112518, ensejando o descumprimento aos itens 6.2.2; 6.2.3; 6.2.4; 6.2.6, 6.2.7, 6.2.9; 6.2.9.1; 6.2.9.2; 6.2.17; 6.2.18; 6.2.39; 6.2.39.7; 6.2.39.8 da Cláusula Sexta - Das Responsabilidades das Partes e do item "c", constante do Anexo I - Especificações Técnicas e Condições de Execução, ambos do Termo de Contrato nº 008/CRSCO/2016 (SEI Nº 3900327 do Processo Administrativo eletrônico nº 60128.2017/0008529-2), referente aos serviços prestados no período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Em atendimento aos termos do artigo 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar – Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

Ofício nº 064/2019/SMS/CRS-O/AJ

ASSUNTO: Defesa Sanção-Administrativa.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2019/0054847-4.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº **6018.2019/0054847-4**, fica a empresa **FANEM LIMITADA**, CNPJ 61.100.244/0001-30, **NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa, correspondente às penalidade administrativa de multa constante da Cláusula Oitava - Das Penalidades, em razão da retirada da câmara de conservação de vacinas em 23/07/2019 e retorno do referido equipamento somente em 30/08/2019, conforme relatório de contento parcial da Vigilância em Saúde Ambiental da Supervisão Técnica de Saúde Lapa-Pinheiros (SEI nº 020056257), encontrando-se em desacordo aos itens 2.3.3, 2.4.1 e 2.6.3 da Cláusula Segunda - Obrigações da Contratada, constante do Termo de Contrato nº 002/CRS-CO/2016 (SEI Nº 1778055 – Processo nº 6018.2016/0009109-6), referente ao período de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Em atendimento aos termos do artigo 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar – Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

PORTARIA Nº 047/CRSO/STSLAPI/VIGEPIDEMIO/2019

A Dra. Regiane de Santana Piva, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas como Coordenadora Regional de Saúde Oeste, pela Lei nº 11.313/92, de acordo com a Portaria 2244/02-SMS-G que cria os Comitês de Mortalidade Materno e Infantil, designa os componentes dos referidos Comitês para o biênio 2019/2021:

Representante da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - Saúde da Mulher: Dra. Flavia Amadei Raffaelli – RG 26391758-7

Representante da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - Saúde da Criança e do Adolescente: Dra. Mafalda Cristina de Oliveira Hemmann – RG 9783107-4

Representante da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - Saúde da Criança e do Adolescente: Dra. Valéria Cristina Silva Franzese – RG 15533671-X

Titular da Equipe Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros do Comitê de Mortalidade Materno e Infantil: Dra. Maria Helena López de Campos Isaac – RG 7.179.574-1

Representante da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros – Dra. Juliana Floriano Machado de Araujo Assis – RG 21291675-0

Titular da Área de Obstetrícia da Rede Hospitalar- Hospital das Clínicas FMUSP: Dr. Marco Aurélio Knippel Galletta – RG 16355676

Titular da Área de Neonatologia da Rede Hospitalar- Hospital das Clínicas FMUSP: Dra. Valdenise Martins Laurindo Tuma Calil - RG: 5418917-2

Representantes das Unidades Básicas de Saúde da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros:

UBS Meninópolis: Roberta Ferreira Cavalcante- RG 520694648

UBS Dr. José de Barros Magaldi: Nilsa Cecília Mammana Madureira – RG 86579332

UBS Alto de Pinheiros: Dra. Miriam Indart – RG 2089413-0

UBS Vila Anglo: Silvana Alves Leoni – RG 298522950

UBS Vila Piauí: Ana Paula Graziano – RG 29126478-5

UBS Jardim Edite: Viviane Fernanda Ferreira – RG 32.961.611-0

UBS Vila Romana: Carmecita Maria Pereira – RG 37123662-9

UBS Vila Romana: Lea Celeste de Moura Farhat – RG 5695654-X

UBS Jardim Vera Cruz: Beatriz Marques de Oliveira – RG 33.950.680-5

UBS Parque da Lapa: Priscila Fernanda Zucatto Bertolassi - RG 300864504

UBS Dr. Manoel Joaquim Pêra: Bruna Carolina dos Santos Milani – RG 346639748

UBS Vila Ipojuca: Dra. Érika Loureiro Vieira – RG 223671819

UBS Vila Jaguara: Fernanda Candido de Azevedo – RG 26.723.957-9

AMA/UBS Integrada Vila Nova Jaguaré: Dra. Andriete Barras – RG 137572098

AMA/UBS Integrada Vila Nova Jaguaré: Débora Sangiogio Zuliane – RG 3092142

UBS Vila Anastácio: Andreia Vidal Tristão – RG 328836138

CSE Geraldo de Paula Souza: Maria Cristina Bernat - RG 10576602-1

SAE Lapa – Paulo César Bonfim: Dra. Daniela Vinhas Bertolini – RG 212950071

Representante da Sociedade Civil pela Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros: Maria Bertolina de Morais - RG 5.788.142-7

Portaria 048/CRSO/STSLAPI/2019

A Supervisão Técnica de Saúde Lapa Pinheiros torna público a relação de Conselheiros Gestores de Saúde eleitos da UBS Jardim Edite:

Segmento Usuários - Titular
Marco Antonio Soares Braga de Oliveira - RG: 8.894.952-7
José Wilson Wanderley - 3. 632.357-6
Manuel Luiz da Silva - 25.756.494-9
Cleide Olinto Campelo da Costa - 67.976.161.66
Segmento Usuários - Suplente
Jorge da Conceição Bento - RG: 3.502.800-1